



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**PORTARIA Nº 025, DE 18 DE MAIO 2020.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

***Considerando** os Decretos Municipais n.ºs 066, 070, 078, 087 e 107/2020;*

***Considerando** a necessidade de intensificar as medidas de prevenção para evitar a proliferação do novo coronavírus;*

***Considerando** a competência e necessidade do Poder Legislativo Municipal em deliberar matérias de interesse da municipalidade.*

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º** - Suspender, temporariamente, até o dia 30 de junho de 2020, o atendimento presencial ao público na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, devendo haver trabalho interno em alguns setores, sendo que os servidores terão que trabalhar de forma escalonaria para andamento dos trabalhos indispensáveis, respeitando as regras vigentes de distanciamento em virtude da pandemia do novo coronavírus.

**ARTIGO 2º** - Durante o período mencionado no artigo anterior, os protocolos serão recebidos na sede do Poder Legislativo Municipal, de segunda a sexta-feira, somente das 07h às 11h.

**ARTIGO 3º** - As sessões ordinárias acontecerão conforme disposto no artigo 156 do Regimento Interno, e, em razão do espaço físico da Câmara, durante o período supracitado, serão restritas aos vereadores, servidores do legislativo e, no máximo, até 10 (dez) cidadãos que desejem prestigiá-las, devendo ser respeitadas as regras vigentes de distanciamento.

---



**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, 1700 - CENTRO  
CEP: 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO – MS  
TELEFONES: (67) 3591-1122 - 3591 1486  
[www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br](http://www.cmsantaritadopardo.ms.gov.br)**

---

**ARTIGO 3º** - As comissões permanentes se reunirão, quando necessário, se curvando às recomendações de prevenção da Organização Mundial de Saúde – OMS e suas adjacentes, bem como as normas vigentes.

**ARTIGO 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, 18 de maio de 2020.

***REGISTRADA ,***

***PUBLICADA ,***

***CUMPRA – SE***

Ruy Fernandes Castelo Branco  
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO MURAL LOCALIZADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA ACIMA ESPECIFICADA.

Josué Nogueira Martinez  
1º Secretário

---